

Processo TC 043.463/2018-5 (50 peças)

Tomada de contas especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face da renovação da citação determinada por Vossa Excelência (peça 41) e da análise da defesa da ex-prefeita Maria Arlene Barros Costa promovida pela Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (peças 48-50), o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada no sentido de excluir a responsabilidade do ex-prefeito Hernando Dias de Macedo (gestão 2013-2016), julgar irregulares as contas da ex-prefeita Maria Arlene Barros Costa (gestão 2009-2012), condená-la em débito e aplicar-lhe a multa do art. 57 da Lei n. 8.443/1992 por conta da não comprovação da regular aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao município de Dom Pedro/MA no exercício de 2011.

Brasília, 2 de Julho de 2021.

**Júlio Marcelo de Oliveira**

Procurador